



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.213/2000
DE 03/03/2000

Dispõe sobre autorização para contratação de agentes comunitários de saúde em caráter excepcional e dá outras providências:-

JOSÉ DANIEL GRATON, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, pelo prazo de até 12 (doze) meses, prorrogável por uma vez, por mais 6 (seis) meses, no todo ou em parte por ato do Executivo, até 12 (doze) Agentes Comunitários de Saúde para executarem tarefas no Programa de Saúde da Família.

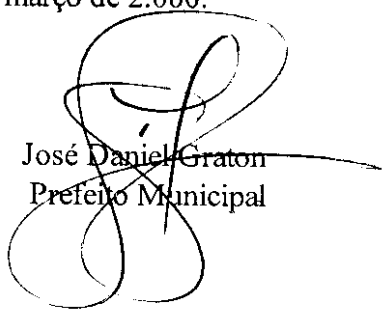
PARÁGRAFO ÚNICO:- Os Agentes a serem contratados na forma do "caput" deste artigo, farão jus a uma remuneração mensal de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

ARTIGO 2º - Às contratações a serem feitas na forma do artigo anterior, aplicar-se-ão os §§ 1º e 2º do artigo 39, da Constituição Federal.

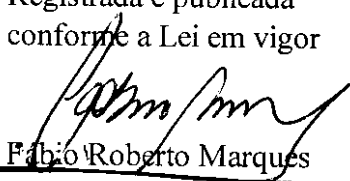
ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, na forma da Lei.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 30 de dezembro de 1.999.

Sales Oliveira, 03 de março de 2.000.


José Daniel Graton
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
conforme a Lei em vigor


Fábio Roberto Marques
Secretário Municipal